



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.131/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019 (anexo I), do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT (anexo II), no valor de até de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJ E DESENVOLVIMENTO
15	Urbanismo
127	Ordenamento Territorial
0018	Promoção do desenvolvimento Urbano
2505	Ações de Regularização Fundiária

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

4.4.90.61

Aquisição de Imóveis

Fonte:

2.502.0000000

Recursos não vinculados da compensação de impostos

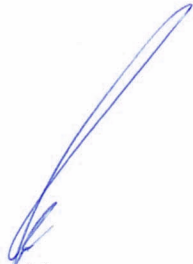
R\$ 1.296.515,43

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2023.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.



Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Serviços de Consultoria
Elemento Despesa:	339035000000	Fonte: 1.501.00000.....20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00		

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESULTADO PE 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se sagrou vencedora a empresa/fornecedor: INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

Juína-MT, 21 de março de 2024

Paulo Augusto Veronese
Prefeito - Poder Executivo – Juína/MT.

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.131/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019 (anexo I), do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT (anexo II), no valor de até de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJ E DESENVOLVIMENTO
15	Urbanismo
127	Ordenamento Territorial
0018	Promoção do desenvolvimento Urbano
2505	Ações de Regularização Fundiária

4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte: 2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos
R\$ 1.296.515,43	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº90/2024

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. ALAN TOGNI, Secretário Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.561/2021 de 08 de setembro de 2021, CONVOCA, os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Processo Seletivo Simplificado 004/2023, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA - 30HS PCD

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PCD	CANDIDATO
4º	1º PCD	ROGERIO FALCAO RAMON

Cargo: PROFESSOR ORIENTADOR DE TI – 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD

Cargo: TÊC. INFRA. ESCOLAR – ÁREA: ALIMENTAÇÃO – 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	JUCELINA MOREIRA MIRANDA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 16 de Abril de 2024

ALAN TOGNI
Secretário Municipal de Governo e Administração
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº91/2024

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. ALAN TOGNI, Secretário Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.561/2021 de 08 de setembro de 2021, NOMEIA os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2022, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
322º	ADIANE MARIA PEREIRA

Art. 6º Nos parcelamentos referente a valores objeto de Execução Fiscal deverá ser incluído no Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o percentual legal a título de honorários advocatícios a incidir sobre o valor objeto da Execução Fiscal, devidamente ser atualizado, ou o valor ou o percentual fixado pelo Juiz do processo.

Parágrafo único. O valor dos honorários advocatícios, poderá ser parcelado até o mesmo número de parcelas geradas para o débito tributário principal, limitadas a 18 (dezoito) parcelas mensais, conforme preceitua o art. 62, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019 e, deverá ser depositado em conta bancária específica, isto é, no Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado De Mato Grosso – FUMPGM, conforme determinado na Lei Municipal nº 1.904/2019.

Art. 7º Fica autorizado a utilização dos formulários emitidos pelo sistema para Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF e do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, a ser utilizado no Procedimento Regular para Concessão de Parcelamento de Débitos Fiscais.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI N.º 2.131/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019 (anexo I), do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT (anexo II), no valor de até de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJ E DESENVOLVIMENTO
15	Urbanismo
127	Ordenamento Territorial
0018	Promoção do desenvolvimento Urbano
2505	Ações de Regularização Fundiária
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte: 2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos
R\$ 1.296.515,43	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2023.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 667, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339093000000	Indenizações e Restituições Fonte: 1.501.0000000 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....		
.....R\$ 20.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339035000000	Serviços de Consultoria Fonte: 1.501.000000020.000,00
TOTAL GERAL.....		
..... R\$ 20.000,00		

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal